



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro

Município de Lindolfo Collor

Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 74/2025

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 15/2025

O **MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS** torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO**, para fins de seleção de **EMPRESAS PARA ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO DO CAMPEONATO ABERTO DE FUTSAL 2026**, obedecidas as seguintes condições:

1. OBJETO:

A secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Lindolfo Collor tem a necessidade de realizar um Chamamento Público para a seleção de empresas para organização, execução e gestão do Campeonato Aberto de Futsal 2026, que será desenvolvido ao longo do ano de 2026.

O credenciamento tem por finalidade habilitar empresas aptas a prestar, sempre que convocadas, serviços relacionados à estruturação, condução e suporte integral das atividades esportivas compreendidas no campeonato, incluindo organização técnica, transmissão digital das partidas, segurança, suporte operacional, gestão de informações, divulgação e demais ações necessárias à adequada realização do torneio.

A execução dos serviços compreenderá todas as fases do campeonato – preparação, desenvolvimento e encerramento – abrangendo múltiplas rodadas a serem realizadas no Ginásio Municipal Poliesportivo Herbert Oscar Enzweiler, em datas definidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, observadas as condições, especificações, responsabilidades e padrões mínimos estabelecidos no edital.

Por meio do credenciamento, serão cadastradas todas as empresas que preenchem os requisitos técnicos, jurídicos e documentais previstos, permitindo ao Município dispor de prestadores previamente habilitados e aptos à execução dos serviços, garantindo padronização, qualidade, segurança, transparência, economicidade e continuidade administrativa na realização do Campeonato Aberto de Futsal 2026.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Condições Gerais para Participação:

Av. Ruby Kney, 350, Industrial, Lindolfo Collor/RS – CEP 93940-000

Fone: (51) 2500-4000 – CNPJ: 94.707.486/0001-46

www.lindolfocollor.rs.gov.br



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro

Município de Lindolfo Collor

Rio Grande do Sul

- a) A Empresa deverá comprovar no mínimo 3 (três) anos de CNPJ (ou MEI) ativo, mediante documentação emitida pela Receita Federal;
- b) A empresa deverá comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência na organização, gestão, produção ou operação de eventos similares, mediante apresentação de pelo menos 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que descrevam os serviços prestados e atestem sua execução satisfatória.

2.2. Obrigações da Contratada:

- a) Disponibilizar 06 vagas gratuitas para equipes do Município;
- b) Realizar as rodadas conforme cronograma definido pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- c) Disponibilizar no mínimo 02 seguranças por rodada, sendo que estes devem comparecer do início ao fim de cada uma;
- d) Transmitir ao vivo e integralmente todos os jogos, em plataformas digitais, com equipe técnica completa;
- e) Disponibilizar plataforma online com tabela, classificação e resultados em tempo real, devendo os resultados serem atualizados imediatamente após as partidas;
- f) Criar cards informativos dos confrontos e datas;
- g) Oferecer locutor para a final;
- h) Fornecer bolas e coletes às equipes;
- i) Dispor de equipamentos de gravação em qualidade Full HD, incluindo equipe técnica composta por narrador, operador de câmera e técnico responsável pelo sistema de transmissão ao vivo, utilizando plataforma profissional de streaming (como o software OBS – Open Broadcaster Software);
- j) Disponibilizar sonorização (microfone sem fio, mesa de som e caixas amplificadas) para a final;
- k) Pagar premiação mínima em dinheiro, sendo:
R\$ 9.000,00 para o campeão;
R\$ 3.000,00 para o vice-campeão.

OBS.: É vedada a subcontratação, promoção político-partidária ou religiosa, e divulgação sem autorização.

2.3. Obrigações do Município:

- a) Ceder o Ginásio Municipal para todas as rodadas;
- b) Fornecer troféus e medalhas;



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro

Município de Lindolfo Collor

Rio Grande do Sul

- c) Fornecer prêmios individuais;
- d) Disponibilizar arbitragem;
- e) Autorizar exploração de publicidade no ginásio.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. Não haverá disputa de preços. Havendo mais de uma empresa interessada, a classificação observará:

- a) Preferência para empresa regional;
- b) Maior valor de premiação em dinheiro oferecido;
- c) Maior experiência no setor;
- d) Ações de responsabilidade social ou sustentabilidade.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O edital não estabelece valor fixo, pois a remuneração decorre da exploração comercial e das obrigações assumidas pela empresa, especialmente:

- a) Organização,
- b) Transmissão,
- c) Segurança,
- d) Divulgação,
- e) Pagamento da premiação esportiva.

4.2. Não há impacto financeiro direto para o Município, uma vez que não haverá repasse de valores à empresa credenciada, exceto os itens fornecidos pela Administração, limitando os custos do município a: arbitragem, troféus e medalhas, prêmios individuais, cessão do espaço público.

5. PRAZO E LOCAL

5.1. A vigência será durante o ano de 2026. O campeonato ocorrerá no Ginásio Municipal Poliesportivo Herbert Oscar Enzweiler e demais locais eventualmente autorizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro

Município de Lindolfo Collor

Rio Grande do Sul

- 6.1. Serão adotadas ao chamamento público as disposições contidas neste edital, preservando e observando os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.
- 6.2. Poderão participar deste Chamamento quaisquer empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.
- 6.3. Não será admitida a participação de empresas:
- I. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - II. Concorrentes, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - III. Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;
 - IV. Que tenha sido declarada inidônea, impedida e/ou suspensa temporariamente por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1. Para participação no chamamento público, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XX/2025

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

TELEFONE E EMAIL

AO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XX/2025

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

TELEFONE E EMAIL



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro

Município de Lindolfo Collor

Rio Grande do Sul

7.2. O prazo para recebimento dos envelopes é do dia 08 ao dia 19 de dezembro, junto à Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor (Av. Ruby Kney, nº 350, Bairro Industrial), de segunda a quinta-feira das 8h as 12h e das 13h as 18h, e na sexta-feira das 8h as 12h.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

8.1. Para participação do Chamamento Público os interessados deverão apresentar os seguintes documentos (além daqueles mencionados no item 2.1. deste Edital):

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no inciso II deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração Unificada (Anexo I).

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, emitida na jurisdição fiscal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida na jurisdição fiscal da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro

Município de Lindolfo Collor

Rio Grande do Sul

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

8.2. Disposições Gerais da Habilitação:

- 8.2.1. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do chamamento se outro prazo de validade não constar dos documentos, ressalvados os documentos emitidos uma só vez para a empresa.

§ 1º: A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

§ 2º: As autenticações poderão também ser feitas por servidor público municipal de Lindolfo Collor/RS, **até 01 dia antes da data prevista** para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

- 8.2.2. Não serão recebidas documentações e adesão ao chamamento público fora do prazo estabelecido neste edital.

- 8.2.3. Serão considerados não habilitados todos os que não apresentarem a documentação nos termos deste edital.

9. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2)

- 9.1. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo constante no **Anexo II** deste edital.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 10.1. No dia 22 de dezembro de 2025 a Comissão Julgadora de Licitações fará avaliação e aprovação ou rejeição da documentação e da proposta.

Parágrafo Único: O reconhecimento de firma é dispensável, na forma da Lei Federal nº 13.726, quando o outorgante firmar o documento, portando documento de identidade para fins de comparação da assinatura, perante servidor público do setor de licitações do Município de Lindolfo Collor/RS.

- 10.2. Os procedimentos serão realizados em sessões da Comissão Julgadora de



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro

Município de Lindolfo Collor

Rio Grande do Sul

Licitações serão lavradas atas circunstanciadas.

- 10.3. Verificada a regularidade dos documentos e da proposta, a empresa vencedora será considerada habilitada.

11. PENALIDADES

- 11.1. Pelo descumprimento dos termos deste Edital, o Município poderá aplicar ao credenciado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Lindolfo Collor/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 12.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações, em até dois dias úteis anteriores à abertura dos envelopes, e protocoladas durante o horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 18h, de segunda a quinta-feira e das 8h às 12h nas sextas-feiras.
- 12.2. Da decisão relativa à seleção do credenciado caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, que deverá ser protocolado durante o horário de expediente.
- 12.3. É admitido o envio de impugnações do edital de forma presencial ou de recurso por e-mail (pregoeiro@lindolfocollor.rs.gov.br).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos ao Prefeito Municipal para homologação, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-lo se constatada alguma irregularidade.
- 13.2. Com a homologação do certame, será firmado o Contrato com a empresa selecionada.
- 13.3. Este procedimento pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização.
- 13.4. A empresa selecionada será convocada, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro

Município de Lindolfo Collor

Rio Grande do Sul

comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal para assinatura do respectivo Contrato, após a homologação.

13.5. O não comparecimento para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, leva ao entendimento de desinteresse, autorizando o Município a providenciar sua exclusão do procedimento e chamando o próximo colocado.

14. DA RESCISÃO

14.1. A rescisão poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- I. Pelo descumprimento das obrigações;
- II. Pela ocorrência de seu termo final;
- III. Por acordo entre as partes;
- IV. Unilateralmente pelo Município na hipótese de descumprimento contratual ou razões de interesse público, inclusive orientação dos órgãos de controle interno e externo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos ao credenciamento os participantes retardatários.

15.2. As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão com base na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

15.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti para possíveis procedimentos judiciais que possam vir a ser tomados.

15.4. O conjunto de documentos que compõem o edital encontra-se à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor, sito a Av. Ruby Kney, nº 350, Bairro Industrial, Lindolfo Collor/RS, CEP 93940-000, Fone: (51) 2500-4000, bem como informações serão prestadas, neste mesmo local, no horário de expediente.

15.5. Os documentos relativos ao Chamamento Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, ressalvadas as comunicações diretas com a empresa vencedora que poderão ser efetuadas por correspondência eletrônica, de forma pessoal e AR.



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro

Município de Lindolfo Collor

Rio Grande do Sul

16. DOS ANEXOS

- 16.1. Anexo I – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 16.2. Anexo II – MODELO DE PROPOSTA;
- 16.3. Anexo II – MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

Lindolfo Collor, 05 de dezembro de 2025.

Gaspar Behne

Prefeito Municipal



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro

Município de Lindolfo Collor

Rio Grande do Sul

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A/C

PREF. MUNIC. DE LINDOLFO COLLOR

EDITAL Nº XX/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2025

Para fins previstos neste Edital que a empresacom sede na, cidade de, inscrita no CNPJ nº, **DECLARA QUE:**

- 1) tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado;
- 2) que inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica;
- 3) em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal não possui em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.
- 4) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou contratação
- 5) Não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a sua capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
- 6) Confirma serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, bem como, estão cientes das implicações legais e efeitos jurídicos quanto a não veracidade das informações, qual seja o crime de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal e/ou podendo ocasionar a inabilitação da empresa.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A/C Comissão de Licitação

Referente ao Chamamento Público nº ____/____.

_____, estabelecida na _____, cidade
_____, Estado do _____, CNPJ
nº _____ neste ato representada por seu(s) sócio(s)-gerente(s)/presidente(s),
diretor(es), Sr.(a) _____, portador(es) de cédula de identidade
nº(s) _____, CPF nº(s) _____,
apresenta abaixo sua proposta.

Item	Descrição
01	ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO COMPLETA DO CAMPEONATO ABERTO DE FUTSAL 2026

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo

OBS.: informar dados de contato: e-mail, telefone, pessoa para contato, entre outros.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº XX/2025

EDITAL Nº XX/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 94.707.486.0001-46 com sede Administrativa na Av. Capivara, 1314 – Centro, Lindolfo Collor – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Gaspar Behne**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 538.827.500-06, residente e domiciliado na Rua Rudolfo Benhe, nº 390, bairro Centro, no município de Lindolfo Collor/RS.

CONTRATADO: _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, nº _____, Bairro _____, /RS, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. _____, brasileiro, maior, portador do CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____.

As partes acima qualificadas, com base no Chamamento Público nº _____, têm entre si o presente termo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a para a seleção de empresas para organização, execução e gestão do Campeonato Aberto de Futsal 2026, que será desenvolvido ao longo do ano de 2026.

1.2. A execução se dará por regime indireto.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações do CONTRATADO:

I. realizar e acompanhar todo o serviço realizado no Município de Lindolfo Collor /RS conforme estipulado pelo edital de credenciamento.

Parágrafo Único. Os serviços serão executados sem que haja vínculo empregatício entre o Município e a empresa, afastando qualquer solidariedade ou subsidiariedade.

2.2. São obrigações do CONTRATANTE (Município):

I. aprovar a identificação da empresa;

II. acompanhar a prestação dos serviços.



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro

Estado de Rio Grande do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. É dispensada a prestação de contas direta entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

4.1 Pelo descumprimento dos termos deste Edital, o Município poderá aplicar ao contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Lindolfo Collor /RS, por prazo não superior a 02(dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O edital de credenciamento integra esse contrato como se transcrito estivesse.

5.2. Aplicam-se as normas de direito público ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- RESCISÃO

6.1. A rescisão poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

I – Pelo descumprimento das obrigações;

II - Pela ocorrência de seu termo final; III -

Por acordo entre as partes;

IV - Unilateralmente pelo Município na hipótese de descumprimento contratual ou razões de interesse público, inclusive orientação dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ivoti, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que se produzam necessários efeitos legais.

Lindolfo Collor, _____ de _____ de 2025.

XXXXXXXX

Contratado

Gaspar Behne

Contratante